



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER Nº 56 / 2024 – CCI/PMM

PARECER DO CONTROLE INTERNO – REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DAS IDENTIFICAÇÕES:

MODALIDADE	LICITAÇÃO > PREGÃO SRP Nº 05/2024.
CONTRATADO	I M DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 09.393.573/0001-05.
CONTRATO Nº	20240101 > FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 20240102 > FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.
VIGÊNCIA	16/08/2024 ATÉ 15/08/2025.
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL.

DOS FATOS:

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação da legalidade e dar visibilidade ao parecer sobre a regularidade dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20240101; 20240102, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 05/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**; que entre si, celebra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e RG nº. 3173858 SSP/PA, em convidência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) **FABIANO LEANDRO CUNHA DE MELO**, portador do CPF nº 656.959.252-15 e RG nº 3490748, doravante e denominados **CONTRATANTES** e a **EMPRESA I M DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Domingos Marreiros, nº 49, Ed. Village Empresarial, 8º andar, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-210, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 09.393.573/0001-05, Inscrição Estadual nº 15.270.260-1, neste ato representado por **Ivanilda Monteiro de Carvalho**, portadora do RG nº 4387648 PC/PA e do CPF nº 297.490.342-87, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvem celebrar os presentes Contratos de acordo com as legislações pertinentes. A seguir, publicamos nossas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo licitatório acima referendado, a Coordenação Interna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA**
CNPJ: 05.171.681/0001-74

**COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO**



do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, expedimos nossas considerações e logo e em seguida, passamos a opinar.

DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório referendado, foi o **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem como base a **Lei nº 14.133/2021**; **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes e suas alterações.

LEI Nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O Pregão é a modalidade de licitação que tem o objetivo de aquisição de bens ou serviços comuns, de forma que a disputa entre os fornecedores se dá através de lances, podendo ser em sessão pública, presencial, ou de forma eletrônica, por meio de pregão eletrônico.

DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que segue:

1. Consta nos autos, o Ofício para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referência;
2. O Ordenador de Despesas, autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
4. O Senhor Pregoeiro Autuou o processo Licitatório;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
7. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
9. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;
10. Atesto adjudicação no processo licitatório.
11. Atesto homologação no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74**

**COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO**



DO PARECER:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

O prazo de vigência do contrato, é com início na data do dia 16 de AGOSTO de 2024 e o encerramento será em 12 de AGOSTO de 2025; prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em um dos pontos observados, é que o contrato possui postagem no mural de licitações no site do TCM-PA, conforme a legislação pertinente.

Portanto, está Coordenação de Controle Interno Municipal, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalto que a opinião supra, não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO N.º 11/2023.